SENTENÇA

Processo Físico nº: 0005030-02.2002.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Coisas

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Roberto Angelo Vanelli e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTAS as execuções processadas nestes autos (sucumbência), com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Verifique, o cartório, certificando nos autos, se existem custas (inclusive taxa de procuração) em aberto, intimando-se, em caso positivo, a parte executada, na pessoa de seu advogado, para fazê-lo, em 05 dias.

Não havendo o recolhimento no prazo estipulado, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

Em relação as taxas da OAB, procedida a intimação como acima determinado e, não recolhidas, comunique-se à OAB.

Transitada esta em julgado, feitas as anotações necessárias, ao arquivo.

PRIC.

São Carlos, 05 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA